

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** **Síntese do julgamento**

**Processo nº 1777/2019 - TAC**

**Data da Celebração e Homologação - 10/10/2019.**

O Gerente de Programação e Exibição, no uso das atribuições definidas no item 8.2 e com base no item 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade e inobservância de dever funcional previstos na Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, item 11, subitens 11.1, incisos V e XVII e no Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 14, incisos I e XI e compromete-se a ajustar sua conduta e a observância dos deveres e proibições previstos na legislação vigente.